



# SENADO FEDERAL

## PARECER

### Nº 482, DE 2008

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem nº 91, de 2008, (nº 289/2008, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor LUIS FELIPE SALOMÃO, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, em vaga reservada a Desembargador dos Tribunais de Justiça, decorrente do falecimento do Senhor Ministro Hélio Quaglia Barbosa.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 28 de maio de 2008, apreciando o Relatório apresentado pelo Senador CÉSAR BORGES sobre a Mensagem (SF) nº 91, de 2008, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Doutor LUIS FELIPE SALOMÃO para compor o Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 104, da Constituição Federal, por 22 votos favoráveis, — contrários e — abstenções.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luiz Felipe Salomão".  
PRESIDENTE

A handwritten signature in black ink, appearing to read "César Borges".  
RELATOR

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: MSF N° 91 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28/05/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>Jair M. Almada</i>
RELATOR:	<i>César Borges</i> <i>Sen. César Borges</i>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)<sup>2</sup></b>	
SERYS SHHESSARENKO (VAGO) <sup>7</sup>	1.JOÃO RIBEIRO 2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.CÉSAR BORGES (RELATOR)
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI	5.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6.JOSÉ NERY (PSOL) <sup>3</sup>
<b>PMDB</b>	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCA	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GEOVANI BORGES	6.NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL <sup>1</sup> (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGripino
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS <sup>4</sup>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
<b>PTB<sup>5</sup></b>	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1.MOZARILDO CAVALCANTI
<b>PDT</b>	
(VAGO) <sup>8</sup>	1.OSMAR DIAS <i>Osmar Dias</i>

Atualizada em: 26/05/2008

<sup>1</sup> Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;

<sup>2</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);

<sup>3</sup> Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

<sup>4</sup> Vaga cedida pelo Democratas;

<sup>5</sup> Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;

<sup>6</sup> Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).

<sup>7</sup> Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

<sup>8</sup> Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

## **RELATÓRIO**

**RELATOR:** Senador CÉSAR BORGES

Pela Mensagem nº 91, de 2008, do Senhor Presidente da República, o Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do Doutor LUIS FELIPE SALOMÃO, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, em vaga reservada a Desembargador dos Tribunais de Justiça, decorrente do falecimento do Senhor Ministro HÉLIO QUALGLIA BARBOSA.

A Constituição Federal (arts. 52, III, *a*, e 104, *parágrafo único*) atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por maioria absoluta e voto secreto, a escolha de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, após argüição em sessão pública.

Outrossim, o art. 101, II, *i*, do Regimento Interno desta Casa, confere a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no art. 383, também da nossa Carta regimental, bem como no Ato nº 1, de 2007 – CCJ.

Consta dos autos da presente Mensagem o *curriculum vitae* do indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, I.

O Doutor LUIS FELIPE SALOMÃO nasceu em 18 de março de 1963, na Cidade de Salvador, Bahia, onde estudou no Colégio Padre Antônio Vieira. É formado pela Faculdade Nacional de Direito, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e pós-graduado, *lato sensu*, em direito comercial.

Profissional de exitosa carreira, exerceu a advocacia e foi Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, por concurso público de provas e títulos, de janeiro de 1986 a outubro de 1990, data a partir da qual passou a exercer o cargo de Juiz de Direito, no Estado do Rio de Janeiro, também por aprovação em concurso público de provas e títulos, no qual logrou ser classificado em terceiro lugar.

Na magistratura exerceu, entre outros, os cargos de Juiz Substituto e de Juiz Titular em diversas Comarcas do Estado do Rio de Janeiro, atuando em todos os ramos em que se divide a jurisdição, a saber: cível, criminal, tribunal do júri, fazenda pública, falências e concordatas. Foi também Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro e Juiz Titular da Justiça Eleitoral. Desde 22 de novembro de 2004 é Desembargador titular da 18ª Câmara Cível do Estado do Rio de Janeiro.

O ilustre indicado exerceu as funções de Secretário-Geral da Associação dos Magistrados Brasileiros e de Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, sendo atualmente diretor da Escola Nacional de Magistratura.

Além disso, cumpre registrar que o ilustre indicado tem se dedicado também ao magistério, exercendo, dentre outras cátedras, a de professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, cadeira de Direito Comercial, também por concurso público. É ainda professor da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, cadeiras de Direito Comercial e Direito Processual Civil e Professor *honoris causa* da Escola Superior da Advocacia do Rio de Janeiro. Cumpre registrar que também participou de inúmeras bancas de concursos públicos.

Adicionalmente, o Doutor LUIS FELIPE SALOMÃO tem tido intenso engajamento em atividades de intercâmbio na área jurídica, sendo que o seu *curriculum vitae* registra participação em cerca de cento e cinquenta eventos, como palestrante, debatedor e painelista. Tem também marcado presença em diferentes cursos de sua área profissional, no Brasil e no exterior. Dentre esses destacamos o Curso de Extensão (Pós Graduação *lato sensu*) realizado no *National Center for State Courts*, em Williamsburg - Estados Unidos, no ano de 1999, relacionado a Acesso à Justiça, Administração de Tribunais e Mediação; Seminário Internacional promovido pelo Conselho Britânico sobre *Trust: government, the state and the citizen*, na Universidade de Oxford, Inglaterra, que se realizou entre os dias 12 e 16 de junho de 2005 e Curso de Formação Judicial Especializada com o tema *Formación de Formadores y Equipos Gestores de Escuelas Judiciales*, do programa Aula Iberoamericana Del Consejo General del Poder Judicial de España, durante o período de 11 a 22 de junho de 2007, em Barcelona.

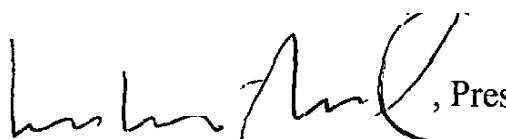
O *curriculum vitae* do indicado registra, ainda, que ele tem diversos livros publicados, além de grande quantidade de artigos, em periódicos especializados e em jornais. Dentre os livros publicados destacamos "Roteiro dos Juizados Especiais Cíveis", Editora Destaque, 1997, com 2<sup>a</sup> edição em 1999; "A nova lei de falências e de recuperação de empresas - Lei nº 11.101/05", Editora Forense, 2006, co-autoria; "Responsabilidade Civil - Estudos e Depoimentos no Centenário do nascimento de José de Aguiar Dias (1906/2006)", Editora Forense, co-autoria. Dentre os artigos destacamos "Ares novos no Judiciário", publicado no Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, em 04/09/2002 e "Judiciário e Mídia, o 'casal infernal'", publicado no Jornal O Globo, 07/06/07.

Cabe ainda destacar que o ilustre magistrado tem sido agraciado com diversos títulos, medalhas e condecorações, de que destacamos o "Colar do Mérito Judiciário", concedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com aprovação dos Desembargadores do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura, recebido em 08 de dezembro de 2003; a "Medalha de Mérito Pedro Ernesto, recebida em 19 de setembro de 2005, em sessão solene na Câmara Municipal do Rio de Janeiro; e a Medalha "Ordem do Mérito Aeronáutico", concedida pelo Ministro da Aeronáutica (Tenente Brigadeiro do Ar Luiz Carlos da Silva Bueno), em 2007.

Por fim, cumpre, ainda, consignar que o Doutor LUIS FELIPE SALOMÃO apresentou declaração para atender requisito previsto no art. 1º, II, do Ato nº1, de 2007, desta Comissão.

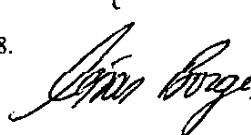
Diante do exposto, parece-nos que os Senhores Senadores integrantes desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2008.



, Presidente

Publicado no Diário do Senado Federal, de 30/5/2008.



, Relator